



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

Emenda Modificativa nº 144/2023 ao Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de: Promover a inclusão socioambiental, o etnodesenvolvimento, formação social e profissionalizante no contexto intercultural indígena, a produção agrícola, a subsistência familiar, objetivando desenvolver trabalhos voltados ao fortalecimento das tradições, festividades e cultura indígena no município de Parauapebas.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÉ XIKRIN - I.B.X – CNPJ: 10.329.072/0001-30

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados à garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico social, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social e empresarial voltados ao atendimento da população e sua coletividade.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o Instituto Indígena Botié Xikrin, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de caráter cultural, e social, que visa principalmente à garantia dos direitos sociais, a defesa dos direitos



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

humanos e a promoção da cultura em especial dos Povos Indígena Xickin, com vasta experiência no atendimento à atividades voltadas aos povos indígenas.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o Instituto Indígena Botié Xikrin, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para fins de: Promover a inclusão socioambiental, o etnodesenvolvimento, formação social e profissionalizante no contexto intercultural indígena, a produção agrícola, a subsistência familiar, objetivando desenvolver trabalhos voltados ao fortalecimento das tradições, festividades e cultura indígena no município de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 07 de Dezembro de 2023.

Joel Pedro Alves
Vereador

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 121 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.3 9.00	17080000	R\$ 600.000.00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	45	Fundo Especial de Promoção dos Direitos Indígenas			
UO	4501				
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	14.423.4004.2.388	Atividades Institucionais do Fundo Especial de Promoção da Política Indigenista	3.3.50.41. 00	17080000	R\$ 600.000.00
TOTAL					R\$ 600.000.00

Joel Pedro Alves
Vereador